



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

REGULAMENTO DO COMPLEXO ESPORTIVO DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC MINAS)

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Este regulamento tem por finalidade disciplinar, observadas as disposições contidas no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas) e do Centro Olímpico da mesma Universidade, e a utilização de todas as suas atividades sociais, esportivas e de lazer.

CAPÍTULO II

DO COMPLEXO ESPORTIVO DA PUC MINAS, DO CENTRO OLÍMPICO E DA SUA DESTINAÇÃO

Art. 2º - O Complexo Esportivo da PUC Minas, localizado no *Campus* de Belo Horizonte, unidade Coração Eucarístico, situada na Av. Dom José Gaspar, nº 500, Universidade Católica de Minas Gerais. Mantida pela Sociedade Mineira de Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.195/0001-67.

Art. 3º - O Complexo Esportivo da PUC Minas é um setor da Universidade ligado ao Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde – ICBS, nos termos da Portaria da Reitoria Nº 55/94, de 04 de novembro de 1994, e sua atividade central é a gestão dos projetos de esporte e lazer na Universidade.

Art. 4º - O Complexo Esportivo e o Centro Olímpico serão coordenados por um professor do Curso de Educação Física da PUC Minas e supervisionados por um Conselho Gestor, responsável pela aprovação dos projetos a serem neles implantados, e formado por 03 (três) professores, com mandato de 03 (três) anos, sendo um representante da Reitoria, um representante do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde e um representante da Pró-Reitoria de Infra-Estrutura, e por um representante do corpo discente, com mandato de 1 (um) ano, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE.

Art. 5º - O Centro Olímpico da PUC Minas é um setor do Complexo Esportivo. Constituído pela Pista Internacional de Atletismo e pelo prédio 62 do Campus, cuja atividade central é propor projetos de treinamento de atletismo, conforme convênio firmado com o Ministério de Estado do Esporte.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Art. 6º - As atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no Complexo Esportivo da PUC Minas e no Centro Olímpico serão organizadas de acordo com o Calendário Acadêmico, sendo os dias e horários de funcionamento definidos em função das demandas do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde e dos cronogramas e projetos apresentados pelos demais setores da Universidade ao Conselho Gestor do Complexo Esportivo da PUC Minas.

Art. 7º - A administração dos contratos de locação, parceria, publicidade e outros, para fins de exploração econômica do Complexo Esportivo e do Centro Olímpico da PUC Minas, se dará por intermédio da Sociedade Mineira de Cultura.

CAPITULO III

DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

Art. 8º - Consideram-se usuários do Complexo Esportivo da PUC Minas os membros da comunidade acadêmica, assim entendidos alunos, professores e funcionários da Universidade, que poderão freqüentar as instalações do Complexo Esportivo para realizarem suas atividades esportivas, culturais e de lazer, observados o calendário, horário e regulamentos previstos.

§ 1º - Os ex-alunos, através da respectiva associação, poderão apresentar propostas de convênios e programas esportivos para o uso do Complexo Esportivo.

§ 2º - É obrigatória a apresentação da carteira de identificação na portaria, para reconhecimento e conferência.

Art. 9º - É dever dos usuários cumprir as regras contidas no Regimento Geral da PUC Minas, neste Regulamento e nas normas de uso de cada espaço ou projeto, observando a moralidade pública, decência e respeito para com todos os demais usuários.

Art. 10º - A utilização de cada espaço do Complexo Esportivo da PUC Minas, com exceção do Centro Olímpico, será feita com observância da disponibilidade dos espaços e dos materiais, dando-se prioridade aos projetos de ensino, pesquisa e extensão implantados.

Art. 11º - A utilização do Complexo Esportivo e do Centro Olímpico será feita em dias e horários definidos para cada atividade prevista, respeitando a programação definida pela Coordenação do Complexo Esportivo.

Art. 12º - Os membros da comunidade ligados ao treinamento do Atletismo em Belo Horizonte, deverão se cadastrar na Coordenação do Complexo Esportivo para terem



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

direito de freqüentar a pista nos dias e horários previstos para o mencionado treinamento, sendo obrigatória a identificação de todos os cadastrados na portaria do Centro Olímpico.

Art. 13 – É proibido entrar no Complexo Esportivo e no Centro Olímpico da PUC Minas com material ou equipamento cujo porte em suas instalações não esteja autorizado por escrito pela Coordenação.

Art. 14 – Poderá haver cessão de uso do Complexo Esportivo e do Centro Olímpico da PUC Minas para a realização de eventos ou atividades de natureza esportiva, ficando a utilização restrita aos respectivos participantes, nos termos do convênio ou cessão de uso.

Parágrafo único – Pela cessão de uso a que se refere o *caput*, poderão ser cobradas taxas de utilização ou aluguel, a serem estabelecidas na forma prevista no art. 15, destinadas à manutenção das instalações do Complexo Esportivo, bem como à ampliação de sua infra-estrutura.

Art. 15 – Poderão ser firmados contratos de parceria, aluguel, publicidade, utilização ou arrendamento de qualquer setor do Complexo Esportivo da PUC Minas, incluindo o Centro Olímpico, ficando o usuário obrigado a respeitar o previsto nos citados instrumentos e neste Regulamento.

Art. 16 – A utilização de cada setor do Complexo Esportivo da PUC Minas é prevista em norma específica, que o usuário estará obrigado a respeitar, observadas a demanda e as demais formas de utilização dos espaços e equipamentos.

Art. 17 – A Coordenação do Complexo Esportivo da PUC Minas poderá restringir o uso de qualquer setor ou instalação em razão de uso inadequado, desrespeito ao regulamento ou realização de aulas, treinamentos ou competições, ou por qualquer outro motivo justificado.

Art. 18 – A Coordenação do Complexo Esportivo da PUC Minas poderá exigir, a qualquer momento, atestado médico de qualquer usuário da piscina, ou mesmo proibir qualquer usuário de utilizar a piscina se julgar a medida necessária à segurança e à saúde dos demais usuários.

Art. 19 – Não será permitido:

I – utilizar, sem autorização expressa da Coordenação, quando exigida em norma específica, a pista de atletismo, o campo de futebol ou qualquer espaço ou equipamento;

II – transpor a área de proteção, portaria ou entrada de qualquer setor do Complexo Esportivo sem a devida autorização;

III – fumar ou fazer uso de bebidas alcoólicas ou de substâncias tóxicas e/ou entorpecentes, ou trazer consigo quaisquer dessas substâncias cujo porte seja considerado ilegal, nas instalações do Complexo Esportivo;



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

IV – jogar fora das lixeiras: papéis, gomas de mascar, vasilhames, copos descartáveis, sacolas, embalagens e objetos semelhantes;

V – fazer algazarras, importunando os demais usuários ou colocando em risco sua segurança, saúde ou tranquilidade;

VI – utilizar os espaços e equipamentos sem os devidos cuidados e os materiais exigidos pela norma específica de cada setor;

VII – fazer gestos ou proferir palavras ofensivas ao bom costume, incitar ou cometer qualquer ato de violência ou desrespeito aos demais usuários, aos funcionários ou às autoridades do Complexo Esportivo, ou causar dano às suas instalações ou equipamentos;

VIII – usar trajes inadequados, sujos ou transparentes em qualquer setor do Complexo Esportivo;

IX – usar a piscina com qualquer tipo de ferimento, curativo, óleo de bronzeamento, comida ou bebida;

X – entrar nas instalações do Complexo Esportivo com patins, *skates*, ou instrumentos musicais, buzinas ou outros aparelhos sonoros;

XI – entrar no Complexo Esportivo com animais de qualquer espécie, ainda que de pequeno porte ou presos em correntes ou cordas.

Art. 20 – Ao sinal do término do horário para permanência no Complexo Esportivo, todos os usuários deverão se retirar do recinto, de imediato e em conjunto.

Art. 21 – Os veículos, inclusive motos, motocicletas e bicicletas, deverão permanecer estacionados em local apropriado, fora das instalações do Complexo Esportivo da PUC Minas.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO DA PUC MINAS

Art. 22 – São direitos do usuário:

I – usufruir dos benefícios de ordem educativa, cultural, social e esportiva que o Complexo Esportivo da PUC Minas oferece;

II – utilizar os serviços e participar das atividades oferecidas pelo Complexo Esportivo da PUC Minas;

III – ter conhecimento deste Regulamento, das normas específicas de cada setor do Complexo Esportivo da PUC Minas e das demais informações de direito;

IV – não sofrer discriminação por raça, credo ou ideologia;

V – recorrer, quando necessário, à Coordenação do Complexo Esportivo da PUC Minas ou a quem de direito

Art. 23 – São deveres do usuário:



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- I – respeitar este Regulamento e as normas específicas de cada setor do Complexo Esportivo da PUC Minas, bem como o horário de seu funcionamento;
- II – ter conduta compatível com os princípios da convivência democrática;
- III – cooperar para a manutenção da limpeza da área física do Complexo Esportivo da PUC Minas, assim como de todos os equipamentos e materiais nele existentes;
- IV – reconhecer os princípios do bem comum;
- V – não portar arma ou qualquer instrumento cortante nas instalações do Complexo Esportivo da PUC Minas;
- VI – não freqüentar o Complexo Esportivo da PUC Minas fora de seu horário normal de funcionamento;
- VII – não freqüentar as instalações do Complexo Esportivo ou do Centro Olímpico da PUC Minas sem a devida autorização;
- VIII – identificar-se adequadamente à portaria do Complexo Esportivo e do Centro Olímpico da PUC Minas, com a devida documentação.

Art. 24 – São direitos do docente no exercício da docência:

- I – usar o material existente e as áreas disponíveis no Complexo Esportivo e no Centro Olímpico da PUC Minas, para o pleno desempenho de sua função docente;
- II – observar as normas do código de ética profissional.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 25 – Os usuários estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – eliminação da possibilidade de freqüentar ao Complexo Esportivo ou ao Centro Olímpico.

§ 1º - As penas de advertência e suspensão serão aplicadas pela Coordenação do Complexo Esportivo, cabendo recurso à Reitoria da PUC Minas.

§ 2º - A pena de eliminação da possibilidade de freqüentar ao Complexo Esportivo ou ao Centro Olímpico será aplicada pela reitoria da PUC Minas.

§ 3º - Estará sujeito a penalidade de eliminação da possibilidade de freqüentar ao Complexo Esportivo e ao Centro Olímpico da PUC Minas o usuário que:

- I – praticar atos graves contra o patrimônio que compõe o Complexo Esportivo e o Centro Olímpico da PUC Minas, ou contra usuário ou funcionário;
- II – for condenado criminalmente em decisão insuscetível de recurso, ainda que por ato cometido fora do recinto do Complexo Esportivo;



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

III – descumprir as normas de utilização do Complexo Esportivo e do Centro Olímpico e o Regimento Geral da PUC Minas.

Art. 26 – Serão consideradas infrações de natureza grave:

I – subtrair objetos de usuários, do próprio Complexo Esportivo ou do Centro Olímpico da PUC Minas;

II – causar, intencionalmente, qualquer tipo de dano a usuários ou ao patrimônio do Complexo Esportivo da PUC Minas;

III – ofender ou molestar usuários ou funcionários por palavras, gestos ou condutas moralmente inadmissíveis.

Art. 27 – Este Regulamento só poderá ser modificado de conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade.

Art. 28 – Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e decididos pela Reitoria da PUC Minas, sempre com base nas disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade.

Art. 29 – Este Regulamento entre em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Art. 30 – Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2008.